



Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefones: (65) 3613-7575 / 7677 / 7672

E-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	19.223-6/2019
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA – ACÓRDÃO Nº 318/2019
RESPONSÁVEIS	AGNALDO RODRIGUES CARVALHO - ex-Prefeito MARIA SANTILHA RECO CRUZ - Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Saúde IONE FRAGOSO FERREIRA - Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos VALDIR IRANI FREIRE - Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura DIRCEU MOREIRA PESSOA - Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura EMPRESA A. GALMASSI EIRELI - ME. - Contratada
ADVOGADA	DÉBORA SIMONE ROCHA FARIA – OAB/MT nº 4198
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

DECISÃO

Trata-se de Tomada de Contas Ordinária, instaurada por meio de determinação contida no Acórdão nº 318/2019-TP, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no pagamento à empresa A. Galmassi Eirelli – ME, sem a devida comprovação da prestação de serviços correspondentes aos serviços registrados na Ata de Registro de Preços nº 006/2017, a saber: locação de veículos utilitários, caminhões pipa e caminhões prancha.

Após os procedimentos iniciais, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer nº 5.336/2023 (Doc. Digital nº 245193/2023), reconhecendo a **prescrição da pretensão punitiva** em relação aos fiscais de contratos Sras. Maria Santilha Reco Cruz e Ione Fragoso Ferreira, e Srs. Valdir Irani Freire e Dirceu Moreira Pessoa, e manifestando-se pela **condenação** do Sr. Agnaldo Rodrigues Carvalho, ex-Prefeito de Rondolândia-MT e da empresa A. Galmassi Eirelli-ME, ao ressarcimento ao erário no montante de R\$ 336.412,05, de forma solidária.

É o Relatório.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefones: (65) 3613-7575 / 7677 / 7672

E-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

Decido.

Nos termos do artigo 110 do Regimento Interno do TCE/MT¹, tratando-se de processos de prestação e tomada de contas, se após a emissão do parecer ministerial, permanecerem irregularidades não sanadas, o Relator concederá às partes o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de alegações finais sobre a matéria constante dos autos, mediante publicação de edital no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal.

Assim, em observância ao referido dispositivo regimental, encaminhem-se os autos à Gerência de Registro e Publicação a fim de que seja realizada a intimação dos responsáveis para, caso queiram, apresentem alegações finais no prazo de **05 (cinco) dias**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimo o Sr. **AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, as Sras. **MARIA SANTILHA RECO CRUZ**, **IONE FRAGOSO FERREIRA**, os Srs. **VALDIR IRANI FREIRE E DIRCEU MOREIRA PESSOA**, e a **EMPRESA A. GALMASSI EIRELI – ME** para, querendo, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data desta publicação, apresentem **Alegações Finais** nos autos da Tomada de Contas Ordinária nº 19.223-6/2019, com a advertência de que fica expressamente vedada a juntada de quaisquer documentos, nos termos do artigo 110, da Resolução nº 16/2021 – RITCE/MT.

Informo que o relatório de análise de defesa e o parecer ministerial encontram-se disponíveis no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando, desde já, permitido aos interessados, seus procuradores ou terceiro mediante autorização por escrito, obterem cópia ou gravar conteúdo em meio por eles fornecidos, às suas

¹ **Art. 110** Se, após a emissão do parecer ministerial nos processos de contas anuais e tomadas de contas, permanecerem irregularidades não sanadas, o Relator concederá às partes prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação das alegações finais sobre a matéria constante dos autos, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, vedada a juntada de documentos.

Parágrafo único. As alegações finais serão analisadas pelo Relator do processo, que as encaminhará ao Ministério Público de Contas, para manifestação no prazo de 3 (três) dias.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefones: (65) 3613-7575 / 7677 / 7672

E-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

expensas.

Esclareço, também, que poderão obter Vista Virtual do aludido processo mediante a formulação de requerimento específico no Portal de Serviços do TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br/>).

Publique-se.

Após, enviem os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo. Posteriormente, retornem os autos a este Gabinete.

Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2023.

(assinatura digital)²

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Relator

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

